

**EMENDA Nº**

(ao PL nº 2.151 de 2020)

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao § 6º do Art. 6º da Lei n. 13.979/2020, no Art 1º do PL, a seguinte redação:

“§ 6º As informações de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), serão:

.....  
.....  
.....  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto do projeto de lei, explicitando que, no tratamento das informações e dados pessoais sensíveis coletados pelos órgãos e entidades da administração pública, deverão ser observados os termos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sala das Sessões,                      de                      de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Infoleg - Autenticador**

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Enio Verri )**

Altera o PL 2151/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD207266894100, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7204)
- 4 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 04/06/2020 15:24

**EMP n.3/0**

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR\_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.